



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 067/2026

Requisição nº: 24.564/2026

Processo nº: 067/2026

Dispensa PNCP nº: 8095/2026

Agente de Contratação: Patrick Gabriel Cochi da Silva

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DRONE COM CÂMERA**, para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DRONE COM CÂMERA**, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com** até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve **OBRIGATORIAMENTE** ser enviado com o Assunto **"Dispensa de Licitação nº 067/2026 – Agente de Contratação PATRICK GABRIEL COCHI DA SILVA"**

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar decreto de autorização;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

h) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

i) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

j) Declaração de Capacidade Técnica e Financeira;

k) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Segurança Pública, sito a Rua José Brandi, 205, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da solicitação, no horário compreendido das 07h30 às 17h00 de acordo com as quantidades solicitadas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias úteis** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 31 de julho de 2026

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS

Secretário de Suprimentos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) drone (Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT) para a Guarda Civil Municipal (GCM).

1.1.1. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do edital, independente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de um drone (Veículo Aéreo Não Tripulado – VANT) pela Guarda Civil Municipal se justifica pela necessidade de modernizar as ações de segurança pública, ampliando a capacidade operacional, preventiva e de resposta da corporação. A tecnologia permite monitoramento aéreo em tempo real, proporcionando uma visão estratégica de áreas urbanas e rurais, auxiliando no combate à criminalidade, no acompanhamento de ocorrências e no apoio a operações e eventos. Também contribui para o controle de aglomerações, fiscalização ambiental e atuação em situações de emergência, como desastres naturais e buscas por pessoas desaparecidas. Além disso, o uso do drone reduz a exposição dos agentes a situações de risco, possibilitando a análise prévia de cenários críticos, e apresenta baixo custo operacional em comparação a outros meios aéreos. O equipamento ainda permite a produção de imagens e registros que podem ser utilizados como prova em processos administrativos e judiciais, aumentando a transparência das ações.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

3.1. As especificações mínimas e estimativa de aquisição são:

ITEM 1 – VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT) - DRONE

- Câmera Telefoto Média: resolução mínima de 48 MP óptico; zoom híbrido mínimo de 112x;
- Câmera Termográfica Infravermelha: resolução de 640 × 512 pixels (nativa) ou 1280 × 1024 pixels (com superresolução ativada), para identificar pontos de calor e monitoramento noturno;
- Câmera Grande-angular: sensor CMOS de 1/1,3 polegadas, 48 megapixels de resolução, campo de visão (FOV) de 82° e distância focal equivalente a 24 mm;
- Luz de Assistência NIR e Telêmetro Laser;
- Autonomia de Voo (Mínimo): aproximadamente 40 minutos;
- Baterias: 99,5 Wh
- 3 baterias (1 no drone e 2 extras) e hub de carregamento (estação de carregamento múltipla);
- Peso de Decolagem: aproximadamente 1.219 g (ou 1.229 g com hélices de redução de ruído);
- Alcance: aproximadamente 12 km
- Segurança: detecção de obstáculos e luzes de navegação ajustáveis para operações discretas;
- Sensor telêmetro;
- Alcance mínimo de medição: 1.800 m;
- Case de Transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

- Controle com tela de 7";
- ANATEL: O equipamento e o rádio controle devem possuir o selo de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações para garantir o uso legal das frequências de rádio;

3.2. Valor Máximo para aquisição é de:

ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor
1	01	Drone (Veículo Aéreo Não Tripulado – VANT)	R\$ 49.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 49.950,00

A estimativa foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, em conformidade com a legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa fornecedora deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos competentes para comercialização e apresentar catálogo técnico do produto ofertado.
- 4.2. Fornecer produto novo, de primeiro uso;
- 4.3. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do equipamento;
- 4.4. O equipamento deverá atender às normas da ANATEL, ANAC e DECEA, quando aplicáveis;
- 4.5. A empresa fornecedora (contratada) deverá assumir a responsabilidade por todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, bem como deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. Serão designados os seguintes profissionais para gestão e fiscalização do objeto contratual:
 - 5.1.1. Gestor do Contrato: Secretário Municipal João José Dutra.
 - 5.1.2. Fiscal do Contrato: Comandante da GCM – Guilherme Foganholi Aberconi
- 5.2. A fiscalização será realizada através do cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O pedido será realizado pelo Município através da Autorização de Fornecimento – AF, emitida após assinatura do Contrato.
- 6.2. Os produtos deverão atender as especificações relacionadas ao descritivo do item.
- 6.3. Os produtos deverão atender a legislação vigente, bem como ficando a cargo da empresa Contratada as providências para o transporte adequado dos produtos até a sua efetiva entrega.
- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias corridos** a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante via e-mail, em remessa única e em acordo com o tipo, quantidade e especificações de requisitos descritos, sendo entregues na Secretaria de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal, Rua José Brandi, 205 – Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP: 18685-800. Horário de funcionamento de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 17:00.
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA.

6.7. O recebimento será realizado em duas etapas:

6.7.1. Recebimento provisório: verificação inicial do material entregue.

6.7.2. Recebimento definitivo: após conferência da conformidade com as especificações técnicas.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa apresentar:

- a. Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b. Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- c. Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);
- d. Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- e. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g. Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- h. Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

8. DA GARANTIA

8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e seus anexos.

8.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

8.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

8.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2026, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

22 – Secretaria de Segurança Pública

22.02 – Guarda Civil Municipal

1236 – Equipamentos e Materiais Permanentes Aquisição de Equipamentos

10. DO PAGAMENTO

10.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.

10.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.4. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

10.5. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a entrega do material e da nota fiscal.

Lençóis Paulista, 22 de julho de 2026.


JOÃO JOSÉ DUTRA
Secretário Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 067/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:			CEP:
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1		DRONE COM CÂMERA , conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO					
Nome:			CPF:		
Cargo:			E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)					
Banco:		Agência:		Conta:	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 067/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 067/2026

Requisição n.º 24.564/2026

Processo nº: 067/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE DRONE COM CÂMERA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

João José Dutra – Gestor do Contrato – RG 7.640.340-3

Guilherme Foganholi Aberconi – Fiscal de Contrato – RG 54.700.026-1

Patrick Gabriel Cochi da Silva – Agente de Contratação Direta – RG 54.034.450-3

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 067/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 067/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

A licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 067/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 067/2026

Requisição n.º 24.564/2026

Processo nº: 067/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DRONE COM CÂMERA** para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento dos materiais a serem entregues.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: